

PREFEITURA MUNICIPAL JEQUITIBA-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2167/2020-001 NAF: 2020 / 001431

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 30/03/2020 Ficha: 000074

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SubUnidade.....: 02.02.01 - DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA
Classif. Orçamentária: 04.122.0004.2015 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Elemento da Despesa...: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....: 1.00.00 - Recursos Ordinários
Tipo Despesa: 20014 - GASTOS DECRETO CORON

Credor...: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676 Número: 17994
Endereço.: RUA ROSARIO N°: 861 Bairro: ALVORADA CEP: 35.767-000
Cidade...: Jequitiba - MG CNPJ...: 13.387.425/0001.47
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$108,90
Cento e oito reais e noventa centavos.....

Hist.: EMPENHA-SE 01 UND PULVERIZADOR DE PLÁSTICO, PARA ALCOOL GEL 70% PARA AS
NECESSIDADES DA ADIMINISTRACAO PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE AO COVID 19,
CONFORME DECRETO N° 021/2020.

Licitação.: Dispensa Art. 24 2020/343 Processo N°.: 2020/866
Data: 30/03/2020 Ordenador da Despesa:

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
CPF: 707.333.506-82 / ORDENADOR

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ...:9.398,21 : VALOR LIQUIDADO ..:108,90
VALOR EMPENHADO ..:108,90 : DESCONTO:0,00
SALDO ATUAL:9.289,31 : VALOR LIQUIDO ...:108,90
TOTAL EMPENHADO ..:108,90 : SALDO A LIQUIDAR :0,00
VALOR A LIQUIDAR :108,90

Data: 30/03/2020 Contador(a)/Contabilista:
RODRIGON RODRIGUES DA COSTA
CRC: MG-092569/0-4 / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R\$108,90, da despesa a que se refe-
re a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado,
onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 03/04/2020 Assinatura:
ILMA FERREIRA DA SILVA
CPF: 036.613.896-02 / SECRETÁRIO MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: 03/04/2020 Assinatura:
HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
CPF: 707.333.506-82 / ORDENADOR

Recebi(emos) a importância de R\$108,90 ,Cento e oito reais e no-
venta centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

06/04/20
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 201 CONTA: 73085-8 RECURSO
CHEQUE: 406021 DATA: 06/04/20

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	NFA-e Nº 022.775.003 SÉRIE 890
---------------------	---	--------------------------------------

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</p> <p>CNPJ: 16907746000113</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica</p> <p>0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº: 022.775.003 Série: 890 Folha: 001 / 001</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>3120 0416 9077 4600 0113 5589 0022 7750 0317 4655 4737</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203634219166 - 03/04/2020
-------------------------------	---


REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676			CPF / CNPJ 13.387.425/0001-47		DATA DA EMISSÃO 03/04/2020	
	ENDEREÇO RUA Rosario, 861, LOJA A			BAIRRO / DISTRITO Alvorada		CEP 35767-000	
	MUNICÍPIO 3299 - JEQUITIBA		FONE / FAX 3137176359	UF MG	PAÍS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL 001747330.00-83	HORA ENTRADA/SAÍDA 11:26

DESTINATÁRIO	NOME / NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA			CPF / CNPJ 18.062.208/0001-09		
	ENDEREÇO AVENIDA RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		
	MUNICÍPIO 3299 - JEQUITIBA		FONE / FAX	UF MG	PAÍS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 108,90	
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	
	Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO			Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAD / AI)

TRANSPORTADOR/VOLÚMEIS TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE <input type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
01	OUTROS - PULVERIZADOR	84248990	40	5102	UN	11,0000	9,9000	108,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
	<p>DECLARAMOS QUE</p> <p>A MERCADORIA FOI RECEBIDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS <input type="checkbox"/></p> <p>Em condições satisfatórias</p> <p>Data 03/04/2020</p> <p>036.613.896.02</p> <p><i>[Signature]</i></p>											

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO</p> <p>Tipo de Emissão: Normal</p> <p>Adms.</p> <p>74</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676
CNPJ: 13.387.425/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:20:39 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **81B4.D8AB.0BF3.51EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.387.425/0001-47

Razão Social: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676

Endereço: R ROSARIO 861 LOJA A / ALVORADA / JEQUITIBA / MG / 35767-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032504302281231280

Informação obtida em 02/04/2020 16:21:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 3211-5
Conta corrente 73085-8 PREF MUN JEQUITIBA - FPM

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3323 SETE LAGOAS-CENTRO
Conta corrente (com DV) 130050778
CNPJ 13.387.425/0001-47
Nome favorecido STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 0772512167
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 40.602
Valor 806,90
Data transferência 06/04/2020
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2897EFA8FE719374

Assinada por J0823199 AMILTON CARLOS PINHEIRO CARDOSO
J8105740 HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

06/04/2020 07:35:51
06/04/2020 07:37:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8105740 HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS.

Pago N. F. 022.774.373 = 698,00
022.775.003 = 108,90

806,90



06/04/2020 07:37:45

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 07.37.43
3211503211 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUN JEQUITIBA - FPM
AGENCIA: 3211-5 CONTA: 73.085-8

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
REMETENTE : PREF MUN JEQUITIBA - FPM
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 3323-5 - SETE LAGOAS-CENTRO
CONTA: 13.005.077-8

FAVORECIDO: STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 077251
CPF/CNPJ: 13.387.425/0001-47
VALOR: R\$ 806,90
DEBITO EM: 06/04/2020

=====

DOCUMENTO: 040602
AUTENTICACAO SISBB: 2.897.EFA.8FE.719.374

Transação efetuada com sucesso por: J8105740 HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS.

Pago N.F. 022.774.373 = 698,00
022.775.003 = 108,90

806,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 021/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus”;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020”;

Considerando que, embora não haja casos confirmados do novo Coronavírus em Jequitibá, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando que a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que se manifesta é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que esse evento está sendo observado em municípios vizinhos e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde entre as três esferas de gestão do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jequitibá, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente SARS-COV-2.

Art. 2º - Ficam suspensas, no âmbito do município de Jequitibá, atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino municipal, pelo período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2020.

Parágrafo único: O período de suspensão das atividades educacionais poderá sofrer prorrogações.

Art. 3º - Ficam contempladas as seguintes medidas a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração das demais secretarias, departamentos e órgãos públicos:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas visando a prevenção e a educação sanitária da Comunidade;
- II - articular-se com os demais gestores municipais, estaduais e federais do SUS;
- III - informar ao Prefeito Municipal as ações administrativas em curso;
- IV - divulgar à população as informações relativas às ações realizadas;
- V - solicitar, se for o caso, o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais nos termos do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745/93;
- VI - solicitar a aquisição emergencial de bens, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais da Atenção Primária e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no artigo 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
- VII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080/90;
- VIII - determinar a realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) tratamentos médicos específicos.

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica recomendada a adoção das seguintes medidas preventivas pelos órgãos públicos municipais, bem como pela iniciativa privada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município:

- I – que sempre que possível, preferencialmente, seja adotado o trabalho em casa, especialmente no caso de servidores maiores de 60 (sessenta) anos e/ ou aqueles que se enquadrem nos grupos de risco;
- II – que sejam adotadas jornadas ou turnos de trabalho alternativos, com o objetivo de evitar aglomeração no ambiente de trabalho e superlotação nos transportes públicos;
- III – que o transporte público municipal limite a quantidade de passageiros ao número de assentos para evitar a superlotação de passageiros;
- IV – que as pessoas com baixa imunidade, portadores de doenças como pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicos e transplantados, cardiopatas, diabéticos e outros, evitem sair de casa;
- V – que as pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos;
- VI – que seja restrita a entrada de visitantes e acompanhantes nas unidades de saúde e presídios/ centros de detenção;
- VII – que as pessoas, preferencialmente, realizem atividades físicas ao ar livre e sejam suspensas as atividades nas academias;
- VIII – que seja avaliada a necessidade da suspensão das atividades de programas e projetos sociais, especialmente quando se tratar de usuários que se enquadrarem nos grupos de risco;
- IX – que seja respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as mesas dos bares, restaurantes e praças de alimentação dos shoppings;
- X – que seja intensificada campanha de prevenção ao contágio do novo coronavírus em todas as redes sociais, e sejam realizadas parcerias com as concessionárias de transportes, telefonia e meios de comunicação, utilizando material oficial do Governo Federal como fonte.

Art. 5º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Jequitibá, até o dia 05 de abril de 2020, a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, a fim de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados e, ainda, enquanto perdurar a emergência, estará suspensa a emissão de novos alvarás e cancelados aqueles porventura emitidos.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Jequitibá, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 7º - Para fins educativos, o Município de Jequitibá também recomenda:

- I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro - utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
- II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
- III - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- IV - higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
- V - evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
- VI - não compartilhar objetos de uso pessoal (o Covid-19 é transmitido por secreções);
- VII - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
- VIII - lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água corrente e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;

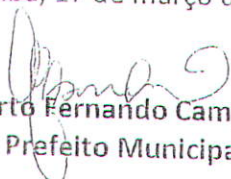
Art. 8º - Deverão ser afixadas as orientações aos servidores e aos usuários para a prevenção de contaminação de que trata este Decreto, conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 9º Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, utilizar-se-ão dotações consignadas no orçamento vigente, observado o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - As hipóteses porventura não previstas no presente Decreto serão tecnicamente dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o aval do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 17 de março de 2020.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Emitida por administrador

Número da NAF: 001431

Data: 30/03/2020

Endereço: AV. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145, PREDIO - CEP: 35767-000 - Bairro: CENTRO
C.N.P.J.: 18.062.208/0001-09 Inscrição Estadual: ISENT0 Tel / Fax: 3137176222
contabilidade@jequitiba.mg.gov.br

Número Processo: 000866 / 2020

Data: 30/03/2020

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000343 / 2020

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: 017994 - STEFANIE OHANNA LEITE SANTOS 07725121676

CNPJ 13.387.425/0001-47

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA ROSARIO, 861

Complemento: LOJA A

CEP: 35767-000 Bairro: ALVÓRADA

Cidade: Jequitiba

UF: MG

Telefone:

Fax:

Email:

Ficha: 00074

Órgão: 02

EXECUTIVO

Unidade: 02.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Unidade: 02.02.01

DIRECAO E COORDEN. ADMINISTRATIVA

Funcional Programatica: 04.122.0004.2015

MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 99

Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00

Recursos Ordinários

Sub Fonte: 00

Recursos Ordinários

NÚMERO DO EMPENHO:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	037793	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO	C UN	11,0000	9,9000	108,9000

Especificação:

Valor Total: 108,90 (Cento e oito reais e noventa centavos.)

PULVERIZADOR DE PLÁSTICO PARA ALCOOL GEL 70% PARA AS NECESSIDADES DA ADIMINISTRACAO PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE AO COVID 19, CONFORME DECRETO Nº 021/2020.